

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de **flâmulas verticais para postes**, com dimensão total de **1,80 x 1,00 m**, contendo **logotipo/nome medindo 80 x 60 cm e imagem do carro de boi com 56 x 20 cm**, destinados à **divulgação, ambientação e fortalecimento da identidade visual da 13ª Festa dos Carreiros**, visando ao suporte visual e institucional do evento, em conformidade com as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de promover a adequada identificação visual, divulgação e ambientação da 13ª Festa dos Carreiros, evento de relevante interesse cultural, social e turístico para o município. A utilização de flâmulas verticais para poste constitui estratégia eficaz de comunicação visual, ampliando a visibilidade do evento, orientando o público participante e fortalecendo a identidade institucional da Administração Pública.

Ademais, tais materiais contribuem diretamente para a organização e valorização do espaço onde será realizada a festividade, proporcionando melhor experiência aos visitantes e maior alcance das ações de divulgação. Considerando a natureza pontual do evento, bem como a necessidade de atendimento em prazo exíguo, justifica-se a contratação por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, garantindo maior celeridade e eficiência na execução das ações planejadas.

2.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração em cada item.

3. DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS.

3.1. Foi realizado levantamento das demandas para o ano de 2026 mediante as necessidades de aquisições conforme calendário e planejamento de atividades a serem realizadas, cuja estimativa foi obtida pelo consumo do ano de 2025.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. As descrições dos objetos a serem adquiridos, respectivas quantidades admitidas pela Secretaria de cultura - SECULT, estão indicadas nas solicitações em anexo.

4.2. Os objetos requisitados deverão ser de primeira qualidade e entregues conformes às determinações prevista no item 5.1. deste instrumento.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos itens serão realizadas nos locais indicados pela Secretaria de Cultura, nos dias e horários previamente definidos, em até 04 (quatro) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos produtos com avarias, defeitos ou desgaste.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados pela empresa fornecedora no prazo de até 04 (quatro) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 04 (quatro) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.7. Os itens deverão ser confeccionados conforme as especificações técnicas, layout e identidade visual a serem fornecidos pela Secretaria requisitante.

5.8. As flâmulas deverão ser produzidas com materiais de qualidade, resistentes às condições climáticas, com impressão nítida e acabamento adequado, sem falhas ou imperfeições.

5.9. Os itens deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preços, quanto à descrição, quantidade e valores.

5.10. Os produtos deverão ser entregues pelo FORNECEDOR sem qualquer ônus para o Município de Ouro Verde de Goiás.

6. DA GARANTIA

6.1. A contratada deverá garantir a qualidade e o perfeito funcionamento das flâmulas verticais fornecidas, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

6.2. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, quaisquer defeitos, falhas ou irregularidades constatadas nos itens fornecidos ou na instalação realizada.

6.3. A garantia abrange, inclusive, problemas relacionados à qualidade do material, impressão, acabamento e fixação, desde que não decorrentes de uso inadequado por parte da Administração.

6.4. O atendimento durante o período de garantia deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para o Município de Ouro Verde de Goiás.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.2. Responsabilizar-se pela confecção, qualidade, transporte, entrega e instalação das flâmulas verticais, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas e layout fornecidos pela CONTRATANTE.

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias, falhas de impressão ou instalação inadequada.

7.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados.

7.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

7.1.7. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, quanto a ajustes, reposições ou adequações necessárias ao perfeito funcionamento e apresentação dos materiais.

7.1.8. Entregar os itens acompanhados de nota fiscal, contendo as mesmas condições da proposta, bem como apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas.

7.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante o transporte, instalação ou utilização dos itens.

7.1.10. Cumprir rigorosamente a legislação aplicável e todas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. DO CONTRATANTE

7.2.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2.2. Verificar a conformidade dos itens entregues e instalados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação.

7.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades, para que sejam sanados nos prazos estabelecidos.

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor designado.

7.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.6. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, seus empregados ou prepostos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. DA FORMA:

8.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.2. DO PRAZO:

8.2.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta)** dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios exigidos, desde que não haja pendências e após a aprovação dos bens fornecidos.

8.3. DAS CONDIÇÕES:

8.3.1. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Ordem de Compra, descrevendo os itens, a quantidade, preço unitário, preço total.

8.3.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer pendência fiscal ou obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.3.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8.3.4. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, além de quaisquer outros documentos exigidos pelo órgão contratante.

8.3.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do servidor indicado abaixo:

Lorena G R Albernaz – Matrícula 1141.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor por qualquer inconsistência.

10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Apresentar documentação necessária para habilitação:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Receita Federal);**
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.**
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;**
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Portal do Município Sede);**
- e) Certidão de Regularidade do FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);**
- f) Certidão de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);**

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) será(ão) indicada(s) pelo Departamento de Contabilidade.

12. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será admitida a subcontratação do objeto.

14. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto na Lei nº 14.133/21.

14.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, No Edital, o valor previamente estimado da contratação.

15. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência e as dispostas nos demais instrumentos.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:

(1) moratória de **1 % (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. Das Disposições Finais

17.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, observando-se os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Caso necessário, a Administração poderá consultar a Assessoria Jurídica do órgão ou entidade responsável pela licitação e contratação para obter orientação e garantir o cumprimento das disposições legais pertinentes.

Ouro Verde de Goiás, 24 de abril de 2026.



Lianne de Moraes Dias

Secretária Municipal de Cultura - SECULT
Decreto nº 005/2025

Anexo



ESPECIFICAÇÕES

FLÂMULA VERTICAL PARA POSTE

MEDIDAS DA ARTE

Imagem do carro de boi



0,56 m

0,20 m

Logotipo / Nome



0,80 m

0,60 m

MEDIDA DA FLÂMULA

1,80 m (altura)
x
1,00 m (largura)

MATERIAL

Tecido Oxford verde

ACABAMENTO

- Bordado dourado
- Friso (gripir) dourado nas laterais
- Bainha lateral dupla para encaixe em hastes metálicas
- Fixação superior e inferior
- Ponta inferior em "V"
- Acabamento reforçado



Detalhe do friso (gripir) dourado nas laterais

CORES

VERDE	CORES DE REFERÊNCIA (SUGESTÃO)
DOURADO	C: 89 M: 34 Y: 86 K: 36 PANTONE 3435 C
	C: 20 M: 35 Y: 100 K: 5 PANTONE 871 C

OBSERVAÇÕES

As medidas informadas referem-se à área total da arte.
Atenção às margens de segurança de 10 cm nas laterais e 10 cm na parte superior e inferior.

OBS: A flâmula deve ser dupla face (dupla), com forro interno tipo blecaute (blackout)